



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET. (PREENCIMENTO OBRIGATÓRIO)

Razão Social : _____

CNPJ nº _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.barra_do_turvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Local : _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Setor de Licitações e Contratos por meio do fax (15) 3578-9444 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019- REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo-SP, pelo período de 12 (doze) meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no Setor de Licitações e Contratos**, situado a **Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP**, iniciando-se no dia **22/10/2019**, com início previsto para as **09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, de acordo com a **Cláusula 08 desse Edital**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.barradoturvo.sp.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada na **Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP**, telefax: **(15) 3578-9444** das 08h00min às 12h00min e das 13h30min, as 17h00min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de empresa Idônea;

Anexo VII – Termo de Referência / Descrição Técnica;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VIII – Minuta Ata Contrato;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (art.9º da lei 8.666, inciso III)

Anexo XI – Modelo de Declaração Negativa - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.**

2– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

21. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, através do setor de Compras e Setor requisitante dos serviços, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

22. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

23. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

25. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.

26. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios concedidos às microempresas, as licitantes interessadas deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada (modelo IX) desse edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO-SP, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO PRESENCIAL** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.2.1. **O CREDENCIAMENTO far-se-á por um dos seguintes meios:**

4.2.1.1. **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

52 O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo- padrão consistente do anexo III deste edital.

521 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por m2 e VALOR GLOBAL POR M2 do objeto dessa licitação**, com a inclusão de todos os custos operacionais dos serviços e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional

5.2.1.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.1.1 - A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.1.2 - O **prazo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a solicitação Setor requisitante**. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da contratante.

5.2.1.1.3 - O **pagamento** será efetuado **30 (trinta)** dias após a entrega dos itens/ serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável que recebeu e procedeu com a conferência dos itens/serviços.

5.2.1.1.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VII (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida da União, ou de outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIA) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, referente aos de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

(Havendo alguma restrição, caso a empresa seja ME ou EPP, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;)

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

5.4.1- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1.1- Comprovação de capital social, registrado e integralizado R\$ 14.980,81 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta um centavos), correspondendo a 10% (dez por cento) do valor



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estimado, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores.

5.4.1.3 - Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

- a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços satisfatória, semelhante ao licitado, com no mínimo 86.400 m² de roçada. (Equivalente a 10% do valor total do contrato).

6.4.2.2 - Declaração formal de que na assinatura do contrato apresentará todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e materiais disponíveis para realização do objeto da licitação;

6.4.2.3 - Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, (Anexo VI), bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

6.4.2.4 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.4.3.2 . Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

A licitante deverá baixar em seu computador o arquivo com extensão xml, juntamente com o sistema denominado “cotação.exe”, ambos disponibilizados juntamente com o edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, após, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xml”. Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.

6.1.2 - Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, à desclassificação da licitante.

6.1.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.3 - A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.4 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos serviços constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.4 Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.5 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do **ANEXO III**);

7.1 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

7.1.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.1.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.1.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 -DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1 Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada a Avenida 21 de março, nº 304 – Centro, conforme a programação seguinte:

- **Data e horário para o Credenciamento (Anexo I) e recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) das licitantes interessadas: Até 22/10/2019, às 09h00min.**
- **Data e horário previstos para abertura dos envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação: 22/10/2019, Horário: 09h30min.**

8.1- Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinentes a este **PREGÃO**:

- 8.1.2 - Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 8.1.3 Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 8.1.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 8.1.4.1 Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 8.1.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 8.1.6 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três;
- 8.1.7 A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 8.1.8 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), com redução mínima de R\$ 100,00.**
- 8.1.9 Classificação definitiva das propostas e proclamação da licitante vencedora será atribuídos pelo critério de pelo **menor preço por GLOBAL**;
- 8.1.10 Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 8.1.11 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 8.1.12 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

8.1.13 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

9. – PROCEDIMENTOS

9.1- Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.

9.2- Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço global.

9.2.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.2.4 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

9.2.4 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

9.2.5 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.5.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.2.5.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.5.4.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.4.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

842. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

843. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.1 do Edital.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.4.2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

11.5.1. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP, utilizar-se-á das Atas de Registro



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11.6. DO CANCELAMENTO

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

12 – DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

131. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

132. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

133. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

134. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

135. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

136. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

137. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, situado na Avenida 21 de Março, Centro – Barra do Turvo- SP.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

141. Fornecer os gêneros, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, estarem em desacordo com as referidas especificações.

142. Entregar o(s) gênero(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

143. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

144. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

145. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

161. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

162. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da prestação dos serviços da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
 - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

163. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

164. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

165. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17- INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** supracitado poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO situado na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro – Barra do Turvo– SP, pessoalmente ou através do telefax (15) 3578- 9444.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

181. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

182. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

183. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

184. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

185. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

186. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

187. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.

188. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

189. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.1 - As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disputa entre os interessados, com comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1810. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

1811. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

1812. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

1813. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

1814. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1815. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

19- DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Barra do Turvo, 02 de outubro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia **NOME COMPLETO**, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO PREGOEIRO DA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA - (PLANILHA ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01					

Valor da Proposta por extenso 0,00 (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto dessa licitação em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Presencial nº ____/2019, bem como pelos seus anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988) (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____,
sediada (endereço completo)_____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão
temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta
ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há
nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA (VALORES MAXIMOS)

VALOR MÁXIMO GLOBAL = R\$ 151.119,65
VALOR UNITÁRIO MÁXIMO M2 - R\$ 0,174907

Processo Licitatório nº: ____/2019

Preço Presencial nº: ____/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	BAIRRO	EXTENSÃO (km)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	NÚMERO DE ROÇADAS NO PERÍODO	ÁREA TOTAL (m²)
1	1º RIBEIRÃO	8	4	32000	2	64000
2	RIBEIRÃO BONITO	5	4	20000	2	40000
3	PINHEIRINHO DAS DUVIDAS	3	4	12000	2	24000
4	VILA BOA ESPERANÇA	2	4	8000	2	16000
5	RIBEIRÃO DO MEIO	12	4	48000	2	96000
6	SANTIAGO	6	4	24000	2	48000
7	INDAIATUBA	23	4	92000	2	184000
8	PINHEIRINHO DOS FRANCOS	12	4	48000	2	96000
9	JARDIM CANDIDO DE ABREU	1	4	4000	2	8000
10	ESTRADA DA TORRE	6	4	24000	2	48000
11	CÓRREGO DA ONÇA	4	4	16000	2	32000
12	CEDRO	3	4	12000	2	24000
13	VILA NOSSA SRª APAREC.	3	4	12000	2	24000
14	CENTRO	2	4	8000	2	16000
15	AREIA BRANCA	15	4	60000	2	120000
16	JARDIM TERRA NOVA	3	4	12000	2	24000
	TOTAL	108		432000		864000

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A empresa contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, para executar os serviços de roçada e limpeza de vias urbanas e rurais, funcionários devidamente regularizados, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS.

2.2 - A contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Barra do Turvo- SP, pelo período de 02 (dois) anos.

2.3 - São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências editalícias bem como seus anexo, e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Barra do Turvo-SP.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

f) A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

i) Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da **mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes**, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectivos pagamentos.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se **compromete** a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

04 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

05- -- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP,

06 -DO PAGAMENTO

6.1 A empresa contratada deverá, no **prazo máximo de 03 (três) dias uteis, a contar da data do pedido pelo setor competente para iniciar a execução dos serviços.**

6.2 O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

7 - DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Roçada Manual e/ou Aceiro é o procedimento de corte da vegetação de pequeno porte da faixa de domínio, dentro da mata natural ou da arborização implantada, visando tornar as áreas marginais das rodovias livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário da rodovia e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios.

À roçada manual executada junto às cercas da Faixa de Domínio para protegê-los contra o fogo dá-se o nome específico de "Aceiro".

8 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Na Roçada Manual e/ou Aceiro, os equipamentos e ferramentas utilizados são: caminhão para transporte do pessoal e roçadeira portátil, foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, etc, sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos.

A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmo, visando o bom desempenho dos serviços.

9 – PESSOAL

A equipe necessária para execução da Roçada Manual e/ou Aceiro deverá ser constituída de um *encarregado* e tantos *operários* quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

10- EXECUÇÃO

A frequência da roçada deverá ser executada mediante a necessidade da contratante, sendo uma delas no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar e as outras na ocasião mais oportuna, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da rodovia.

Independente de época se deve executar uma Roçada Manual e/ou Aceiro em pontos localizados sempre que se fizer necessário melhorar condições de visibilidade, liberar áreas para a drenagem, limpar a frente de placas e dispositivos de sinalização e outros motivos exigidos pela segurança da rodovia.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- a) – SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária do DER;
- b) – DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;
- c) – EXECUTAR o serviço de roçada;
- d) – AMONTOAR o material roçado em local conveniente;
- e) – RETIRAR a sinalização.

O corte das árvores e arbustos que não interferem na visibilidade e segurança do trânsito deve ser evitado.

Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Quando um serviço de Roçada Manual e/ou Aceiro programado deixar de ser realizado por negligência



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do EXECUTANTE e ocorrerem acidentes, ou danos em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

11- CONTROLES

O controle será feito por inspeção visual da qualidade de execução da Roçada Manual e/ou Aceiro e em função dos parâmetros especificados.

A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

1. - MEDIÇÃO

A medição do serviço será executada em *metros quadrados* (m²) de área efetivamente roçada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO.

A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

2. - PAGAMENTO

Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, ou pela Tabela de Custos Unitários, respectivamente, em conformidade com a medição referida no item anterior, em metros quadrados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇO 000/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: ____/2019

Pregão Presencial nº: ____/2019 – Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos.....dias do mês de.....do ano de **dois mil e _____ ()**, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial ____/2019 - Registro de Preços**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos serviços conforme consta no **ANEXO I** desta ata contrato, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo-SP**, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	864000	M²	Prestação de serviços de roçada e limpeza nas vias urbanas e rurais do município de Barra do Turvo-SP		
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os serviços de roçada serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços contratados é de R\$(.....), fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da **mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes**, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP ou mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

j) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

k) A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências do Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Barra do Turvo-SP.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

l) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

m) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

n) A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

o) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

p) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III – A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Barra do Turvo– SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo/SP, 00 de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DA ATA CONTRATO - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – DA ATA CONTRATO -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2019

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2019.

VIGÊNCIA: ____/____/2019 à ____/____/2019.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2019.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III)
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304, centro

Barra do Turvo/SP

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder publico em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2019

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura